

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – Copei

Composição Atual	Nova Composição
<p><u>Representação Docente:</u> (até 19.06.21)</p> <p><u>Titulares:</u> Profa. Dra. Anna Christina Bentes da Silva – IEL Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos – FEAGRI</p> <p><u>Suplentes:</u> Prof. Dr. Luiz Carlos Kretly – FEEC Profa. Dra. Débora Cristina Jeffrey – FE</p>	<p><u>Representação Docente:</u></p> <p>1º ano: (a partir de 20.06.21)</p> <p><u>Titulares:</u> Prof. Dr. Luciano Allegretti Mercadante – FCA Prof. Dr. Marco Antonio Garcia de Carvalho - FT</p> <p><u>Suplentes:</u> Prof. Dr. Gildo Giroto Junior – IQ Prof. Dr. Léo Pini Magalhães – FEEC</p> <p>2º ano: (a partir de 20.06.22)</p> <p><u>Titulares:</u> Prof. Dr. Gildo Giroto Junior – IQ Profa. Dra. Cláudia Regina Cavaglieri – FEF</p> <p><u>Suplentes:</u> Prof. Dr. Ricardo de Lima Zollner – FCM Prof. Dr. Luciano Allegretti Mercadante – FCA</p>

Reitor: Hermano Tavares
Secretaria Geral: Paulo Sollero



Cria a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada em 25-9-2001, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica instituída junto ao Conselho Universitário a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional – COPEI, que coordenará as propostas para elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da UNICAMP:

I – Essa Comissão será responsável pela análise e aprovação de ações para o processo de Gestão Estratégica da Universidade;

II – As ações de planejamento estratégico deverão ser combinadas a mecanismos de avaliação institucional que envolvam todas as Unidades e Órgãos e contemplem metas, procedimentos e linhas de ação que visem construir o futuro da Universidade com horizontes de médio e longo prazos. (Artigo com redação determinada pela [Deliberação CONSU-A-020/2013](#) de 29/10/2013, publicada no D.O.E. em 08/11/2013)

III - Deliberar ou manifestar-se aos órgãos competentes da universidade sobre a natureza estratégica da ocupação do território e sobre a priorização dos empreendimentos, mediante análise técnica da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado, em conformidade com a [Deliberação CONSU-A-019/2019](#); (Incluído pela [Deliberação CONSU-A-033/2020](#))

IV - Deliberar ou manifestar-se aos órgãos competentes da universidade sobre a natureza estratégica dos projetos relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, ODS, da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. (Incluído pela [Deliberação CONSU-A-033/2020](#))

Artigo 2º - A Comissão de Planejamento Estratégico Institucional – COPEI será constituída pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral da Universidade;

II – Pró-Reitores;

III – Dois diretores representando as unidades da Área das Exatas como titulares e dois como suplentes;

IV – Dois diretores representando as unidades da Área das Ciências Humanas e Artes como titulares e dois como suplentes;

V – Dois diretores representando as unidades da Área das Ciências Biomédicas como titulares e dois como suplentes;

VI – Dois diretores representando as unidades da Área das Tecnológicas como titulares e dois como suplentes;

VII – Um diretor representando os Colégios Técnicos como titular e um como suplente;

VIII – Coordenador da COCEN representando os Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa e um suplente indicado pela CAI/CONSU;

IX – Dois representantes indicados pela bancada de representantes docentes no CONSU como titulares e dois como suplentes;

X – Um representante indicado pela bancada de representantes técnico-administrativos no CONSU como titular e um como suplente;

XI – Um representante indicado pela bancada de representantes discentes no CONSU como titular e um como suplente;

XII – Um representante indicado pelos representantes da Comunidade Externa no CONSU como titular e um como suplente;

XIII – Um representante da Área de Saúde indicado por seus pares dentre os dirigentes das unidades hospitalares.

§1º - Os membros nomeados nos incisos I, II e VIII deste artigo terão mandatos coincidentes com os pressupostos de sua investidura;

§2º - Os membros nomeados nos incisos III a VII terão mandato de dois anos, permitida a recondução desde que coincidente com os respectivos mandatos de diretor;

§3º - Os membros nomeados nos incisos IX a XIII terão mandato de um ano, permitida a recondução desde que coincidente com o mandato de membro do CONSU. (Artigo com redação determinada pela [Deliberação CONSU-A-020/2013](#) de 29/10/2013, publicada no D.O.E. em 08/11/2013)

Artigo 3º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Coordenador Geral da Universidade.

Artigo 4º - A Vice-Presidência será exercida pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário. (Artigo com redação determinada pela [Deliberação CONSU-A-020/2013](#) de 29/10/2013, publicada no D.O.E. em 08/11/2013)

Artigo 5º - A Copei deverá submeter à deliberação do Conselho Universitário, na última reunião ordinária de cada exercício, seu plano de trabalho para o exercício seguinte.

Artigo 6º - A Copei deverá elaborar no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta deliberação, seu cronograma de reuniões, suas diretrizes e modus operandi para o próximo exercício, bem como, no mesmo prazo, eleger seu Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Histórico de Revisões

A [Deliberação CONSU-A-033/2020](#) incluiu os incisos III e IV ao Artigo 1º.

Os artigos 1º, 2º e 4º foram alterados pela [Deliberação CONSU-A-020/2013](#) de 29/10/2013, publicada no D.O.E. em 08/11/2013.
